PROJETO DE LEI 2.714/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Concede revisão na remuneração dos Conselheiros Tutelares fixada pela Lei Municipal nº1.794/2013.

Art. 1º. A revisão anual de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.794, de 02 de outubro de 2013 e suas alterações dar-se-á pela aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a remuneração atual dos Conselheiros Tutelares do Município.

Parágrafo único. Com a revisão prevista no *caput* deste artigo, o valor atual de R$ 1.500,04 (um mil, quinhentos reais e quatro centavos) passa para R$ 1.605,04 (um mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
416 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais
ÓRGÃO: 11 - SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESC.
1130 - MAN. CONS. MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESC.
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.714/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de revisão da remuneração dos Conselheiros Tutelares, cujo valor atual é de R$ 1.500,04 (um mil, quinhentos reais e quatro centavos).

A última revisão foi concedida pela Lei nº 2.554/2022, com vigência a contar de fevereiro de 2022.

O parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.794/2013 prevê a concessão da revisão da remuneração dos Conselheiros, no início de cada exercício financeiro.

Atualizando o valor atual pela média dos índices do INCC, INPC e IPCA dos últimos 12 (doze) meses, que é de 7% (sete por cento), o valor passa a ser de R$ 1.605,04 (um mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos).

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.